PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.317, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá o Bloco de Rua "Carro de mão" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Marabá o Bloco de Rua "Carro de Mão".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de abril de 2024.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.317, DE 3 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 18.317, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Declara Patrimônio Cultural
Imaterial do Município de Marabá o
Bloco de Rua "Carro de mão" e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial de Marabá o
Bloco de Rua "Carro de Mão".
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 3 de abril de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49DC12AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/04/2024. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/